

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.163, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Reduc alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação.

EMENDA N° / 2023

(Da Sr. Gilson Marques - NOVO/SC)

Suprime-se o art. 7º da MP nº 1.163/2023.

JUSTIFICAÇÃO

Tributar a exportação é algo retrógrado na realidade atual do mercado internacional. A medida constitui um desincentivo à exportação, reduzindo a entrada de dólares no país e, assim, aumentando seu valor, o que contribui para o aumento da inflação e, consequentemente, manutenção dos juros em patamares elevados, comprometendo a geração de empregos e renda.

Ademais, a medida do Governo de tributar a exportação de petróleo e assemelhados apresenta os seguintes efeitos negativos:

- Desestimula investimentos em exploração e produção de petróleo no Brasil;
- Cria precedente perigoso, para o PR usar o imposto de exportação em outros setores e/ou produtos (minério, soja, café, açúcar etc);
- Petroleiras em operação no país (algumas dezenas, desde multinacionais a empresas brasileiras de menor porte) tendem a resistir à medida, frustrando a esperada arrecadação do Governo, abrindo a possibilidade de litigar contra a medida pela proposição de ações judiciais;
- O impacto desse tributo não será repassado no preço para o mercado internacional, já que se trata de preço de uma *commodity*, e sim será redirecionado para o preço do mercado interno, não causando essa redução tão grande propalada pelo Governo.

O Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP) emitiu Nota Pública¹ onde internalizou com grande preocupação a instituição de um imposto de exportação sobre o petróleo cru. Por não merecer qualquer reparo, tomamos a liberdade de reproduzir a excelente e profunda análise:

“A indústria de óleo e gás e a sua extensa cadeia produtiva têm importância estratégica para o país. Representa cerca de 15% do PIB industrial e tem uma estimativa de geração de mais de 445 mil postos de trabalho diretos ou indiretos ao ano na próxima década e cerca de US\$ 180 bilhões em investimentos nesse mesmo período. As exportações de petróleo são o terceiro item mais importante da balança comercial brasileira, sendo responsável por um superávit de US\$65 bilhões nos últimos quatro anos.

1 <https://www.ibp.org.br/noticias/posicionamento-ibp-imposto-de-exportacao/>

CD/23568.75223-00

* C D 2 3 5 6 8 7 5 2 2 3 0 0



Desse modo, a tributação das vendas externas, mesmo de forma temporária, pode impactar a competitividade do país a médio e longo prazos, além de afetar a credibilidade nacional no que tange a estabilidade das regras. A criação desse novo imposto também afeta as perspectivas de aumento da produção de petróleo, uma vez que o produto será onerado e sofrerá uma maior concorrência de países que não tributam a commodity.

O período definido para cobrança do novo imposto, por si só, não retira os efeitos de percepção negativa que podem perdurar por longo período, podendo ocasionar atraso ou mesmo cancelamento nas decisões de investimentos em exploração e produção, com potencial efeito negativo na arrecadação de tributos federais e estaduais e na geração de empregos.”

Estamos certos de poder contar com o apoio dos nobres pares, de forma a demonstrar a responsabilidade do Congresso Nacional com o respeito aos pagadores de tributos; que, ao final do dia, são os que suportam toda a carga do estado.

CD/23568.75223-00
|||||

Sala das Sessões, em 02 de março de 2023

Deputado Gilson Marques
NOVO / SC

CD 23568 75223 00 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235687522300>